



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº058/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	17.576
PÁGINA Nº	14
DATA	20 de dezembro de 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de dívida junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Mônica, Estado do Paraná, aprovou e eu **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Santa Mônica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder parcelamento de débitos de energia elétrica relativos ao consumo de energia elétrica dos estabelecimentos públicos e iluminação pública do município junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

Parágrafo único: Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo em relação a obrigação existente entre o Município de Santa Mônica e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inclusive a confissão de dívida levada a efeito.

Art. 2º Os débitos, de consumo de energia elétrica, já atualizados pelo IGP-M, mais juros legais de 1% a. m. e multa de 2% por atraso de pagamento das parcelas, poderão ser parcelados em 12 prestações fixas mensais e consecutivas, corrigidos pela taxa de parcelamento de 1.39166%.

Art. 3º Os valores desta negociação não poderão ultrapassar R\$ (85.000,00)

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão através da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 prefeitura@santamonica.pr.gov.br

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.005 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0010.2.012.000 – Manutenção Departamento de Finanças

3290210000 – Juros sobre a Dívida do Contrato

4690710000 – Principal da dívida contratual

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Mônica – PR, 13 de Dezembro de 2016.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal